

**REGULAMENTO DE ANDEBOL DE PRAIA
DA
FEDERAÇÃO DE ANDEBOL DE PORTUGAL
E
ASSOCIAÇÕES**

() Alterações aprovadas em Reunião de Direção de 9 de julho de 2019*

**Artigo 1º
Objeto e âmbito**

1. O presente regulamento estabelece as regras e normas por que se rege a atividade do Andebol de Praia no seio da Federação de Andebol de Portugal, Associações ou entidades equiparadas, Clubes e demais agentes desportivos.
2. Para efeitos do presente regulamento, consideram-se entidades equiparadas os agrupamentos de clubes desportivos constituídos sob a forma associativa e sem intuítos lucrativos, nos termos gerais de direito.
3. São considerados agentes desportivos os praticantes, treinadores, árbitros, oficiais de mesa, delegados, observadores, dirigentes, pessoal médico, paramédico, técnicos e, em geral, todas as pessoas que intervêm no evento desportivo.
4. Todas as competições de Andebol de Praia, torneios ou similares, realizadas fora do âmbito do Campeonato Nacional de Andebol de Praia carecem de autorização da Federação de Andebol de Portugal.
5. Quando no presente Regulamento se faça referência unicamente às Associações entender-se-á que a referência é feita igualmente para as entidades equiparadas.

**Artigo 2º
Hierarquia**

O presente regulamento está subordinado aos regulamentos da Federação Europeia de Andebol, da Federação Internacional de Andebol, aos Estatutos da Federação de Andebol de Portugal, ao Regulamento Geral da FAP e Associações e demais legislação aplicável.

**Artigo 3º
Competição**

1. A competição denominada Campeonato Nacional de Andebol de Praia poderá compreender uma Fase de Qualificação (organizada pelas Associações Regionais) e uma Fase Final (da responsabilidade da Federação de Andebol de Portugal, em conjunto com as Associações Regionais) e poderá ser disputada em concentração única.

2. A Fase Final, ou o Campeonato Nacional poderá ainda ser organizada conjuntamente com uma entidade privada, mediante a apresentação de candidaturas para o efeito.
3. A Fase de Qualificação deverá decorrer no período compreendido entre a segunda quinzena de maio e o final do mês de julho. A Fase Final ou o Campeonato Nacional em concentração realizar-se-á no final de julho ou início de agosto de cada ano. As datas e locais definitivos das etapas deverão ser tornados oficiais no portal da Federação de Andebol de Portugal e através de Comunicado Oficial para o efeito.
4. Poderão ser consideradas organizações fora dos períodos indicados no número anterior, desde que devidamente autorizadas pela Federação de Andebol de Portugal.

Artigo 4º **Escalões etários**

1. O presente Regulamento aplica-se a todas as provas de todos os escalões etários.
2. Os anos de nascimento a que correspondem os escalões etários serão divulgados através de Comunicado Oficial no início de cada época desportiva.

Artigo 5º **Recompensas e prémios**

Será atribuído um troféu e catorze medalhas aos vencedores do Campeonato Nacional de Andebol de Praia, assim como aos segundos e terceiros classificados de cada escalão.

Artigo 6º **Processo de Inscrição**

1. Os valores e montantes relativos a taxas de inscrição na Competição serão divulgados através de Comunicado Oficial.
2. A Taxa de Inscrição de cada equipa nas etapas / torneios é da responsabilidade de cada Associação Regional / Organização local.
3. As Associações Regionais / Organizações locais são responsáveis pelos seguros dos agentes desportivos (Oficiais e árbitros nas mesmas condições dos praticantes), pelo seguro de Responsabilidade Civil (recinto), pelas arbitragens e demais despesas respeitantes à organização de cada etapa da Fase de Qualificação/ Circuito Regional.
4. A FAP nomeia os Delegados responsáveis para zelar pelas etapas que, por sua vez, deverão elaborar o relatório da etapa para a FAP e proceder à homologação do recinto.
5. É obrigatório que a lista de participantes e a prova de seguro de Responsabilidade Civil sejam enviadas para a Federação 48h antes do início da cada etapa, assim como o quadro competitivo, para publicação no sítio da FAP.

6. A inscrição de Equipas no portal da FAP é da responsabilidade das Associações Regionais.

Artigo 7º

Clubes e equipas participantes

1. Os Clubes / Equipas participantes deverão:
 - a. Submeter o nome da equipa para aprovação da FAP.
 - b. Inscrever-se nas Associações Regionais em cujo Circuito Regional e Escalão pretendem competir, nos termos definidos em Comunicado Oficial;
 - c. Possuir Lista de CIPAS Inscritos;
 - d. Permanecer com o mesmo nome durante toda a época de Andebol Praia;
 - e. Ser constituídas pelos seguintes agentes:
 - 1) No mínimo por 6 atletas;
 - 2) 1 Treinador qualificado com o mínimo de Grau 1;
 - 3) 1 Dirigente responsável pela equipa, maior de 18 anos;
 - f. Em cada Torneio as equipas podem ser constituídas no máximo por 12 jogadores tendo como limite 10 por jogo;
 - g. Os clubes têm de inscrever no boletim de jogo no mínimo 6 jogadores (presentes fisicamente 10 min. antes da hora de jogo);
 - h. Todos os atletas terão que entregar no momento da inscrição cópia do BI/ Cartão do Cidadão, ou, em alternativa, Lista de CIPAS (confirmação de dados sob responsabilidade da Associação Regional/ organização local).

Artigo 8º

Treinadores e Dirigentes

1. Uma equipa tem que ter um Treinador com o mínimo de Grau 1 e um Dirigente presentes em cada jogo.
2. Apenas o Dirigente pode acumular a função de jogador ou de Treinador (e desde que tenha o mínimo de Grau 1).
3. Não é permitido acumular a função de jogador e Treinador.
4. O Dirigente de uma equipa é o representante da mesma e o elo de ligação entre a organização e a equipa que representa.

Artigo 9º

Transferências

1. São permitidas transferências de atletas para a Fase Final Nacional desde que provenham de equipas não apuradas para a Fase Final Nacional, sejam devidamente fundamentadas, aprovadas pela FAP e tendo como limite 2 atletas por equipa.
2. As inscrições terão de ser feitas até 72h antes do início da Fase Final Nacional.
3. A Taxa de transferência de atletas será definida em Comunicado Oficial.

Artigo 10º
Forma de disputa

1. A prova poderá ser disputada em 2 Fases: Fase de Qualificação (Circuitos Regionais) e Fase Final Nacional, em regime de concentração.
2. A estrutura das provas regionais é da responsabilidade das Associações.
3. Os Escalões Etários, a estrutura definitiva da Fase Final Nacional e o número de equipas apuradas, será divulgada, através de Comunicado Oficial, para o efeito.

Artigo 11º
Pontuações, classificações e desempates

1. Cada Etapa de Apuramento terá a seguinte pontuação:

CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	Vitória	2 Pontos
1º	10	Derrota	1 Ponto
2º	8	Falta Comp.	0 Pontos
3º	6		
4º	5		
5º	4		
6º	3		
7º	2		
8º e seguinte	1		

2. Desempates: Quando no final de qualquer Fase de uma prova existirem duas ou mais equipas com o mesmo número de pontos, aplicar-se-ão os seguintes critérios, que se irão excluindo:
 - a. Quando uma das equipas não tenha comparecido a um jogo ocupará a última posição de todas as equipas empatadas com ela/s;
 - b. Maior número de pontos obtidos nas partidas jogadas entre as equipas empatadas;
 - c. Maior diferença de sets (períodos) a favor e contra no total das partidas jogadas entre as equipas empatadas.
 - d. Maior diferença de pontos (pontos de golo) a favor e contra no total das partidas jogadas entre as equipas empatadas;
 - e. Maior coeficiente resultante da divisão dos pontos a favor e contra do total das partidas jogadas entre as equipas empatadas;
 - f. Maior diferença de sets (períodos) a favor e contra em todas as partidas disputadas no grupo e ou fase;
 - g. Maior coeficiente resultante da divisão dos pontos a favor e contra de todas as partidas jogadas no grupo e ou fase;

- h. Clube mais jovem (média de idades do total de inscritos);
3. A classificação do 5º ao 8º lugar, (caso não haja jogos específicos para o seu apuramento) será encontrada, em qualquer prova / fase, da seguinte forma:
- a. Pelo maior número de sets ganhos nos quartos-final.
 - b. Pela diferença de pontos (pontos de golos) marcados e sofridos nos quartos-final
 - c. Pelo maior número de pontos (pontos de golos) marcados nos quartos-final
 - d. Pelo menor número de pontos (pontos de golos) sofridos nos quartos-final
 - e. Caso as equipas empatadas já tenham jogado entre si, será pelo número de pontos obtidos nesse jogo.
 - f. Pelo quociente de pontos (Pontos de golos) marcados e sofridos em todos os jogos (maior quociente)
- 3.1 No caso de não ser possível desfazer a igualdade será a equipa com média de idades mais baixa.
- 3.2 Quando o desempate se fizer entre duas ou mais equipas as alíneas aplicam-se sucessivamente. Exemplo: No caso de três equipas empatadas, se uma desempata na alínea b) as outras continuam no processo aplicando a alínea c) e seguintes, se for caso disso, não se voltando atrás.
- 3.3 No caso de ser necessário apurar o melhor classificado de entre várias séries/zonas (por exemplo apurar o melhor 3º classificado de entre as séries/zonas), em qualquer posição e em qualquer fase de uma prova, a determinação será feita com base nos seguintes critérios:
4. No caso de ser necessário apurar o melhor classificado de entre várias séries/zonas (por exemplo apurar o melhor 3º classificado de entre as séries/zonas), em qualquer posição e em qualquer fase de uma prova, a determinação será feita com base nos seguintes critérios:
- a. As equipas com maior número de pontos;
 - b. As equipas com maior diferença de set's;
 - c. As equipas com maior diferença entre o número de golos/pontos de golo marcados e sofridos;
 - d. Maior número de golos/pontos de golo marcados;
 - e. Menor número de golos/pontos de golo sofridos;
 - f. Pelo quociente dos golos marcados e sofridos (maior quociente);
 - g. Equipa mais jovem (média de idades do total de inscritos)

Artigo 12º

Horários dos jogos e marcações

1. Os locais e a calendarização de provas serão divulgados no portal da Federação de Andebol de Portugal, através de Comunicado Oficial para o efeito, após o término do período de inscrições.

2. Nos circuitos regionais, os horários de jogos e marcações estarão a cargo das respetivas Associações.

Artigo 13º

Processo organizativo

Todos os pressupostos organizativos a serem cumpridos na disposição das várias fases têm como base o disposto no Regulamento Geral da FAP e Associações.

Artigo 14º

Campos e regras

Os campos deverão possuir todas as condições regulamentares, de acordo com as regras da IHF, assim como as provas, que deverão seguir as indicações das mesmas.

Artigo 15º

Época desportiva: Campeonato Nacional de Andebol de Praia

A época desportiva compreende o período de 1 de maio a 31 de agosto de cada ano civil.

Artigo 16º

Disciplina e sanções disciplinares

1. Ao Andebol de Praia aplica-se, com as necessárias adaptações, o disposto no Regulamento Disciplinar da FAP.
2. As sanções disciplinares aplicadas em qualquer prova terão repercussões na presente época de Andebol de Praia e nas épocas desportivas subsequentes.
3. As Associações Regionais terão obrigatoriamente de constituir uma Comissão Técnica Disciplinar, responsável por esta área, que irá trabalhar em articulação com a FAP.

Artigo 17º

Coordenação

A Federação de Andebol de Portugal é responsável pela coordenação geral do Campeonato Nacional de Andebol de Praia, a ser executada pelas Associações Regionais/ Organizações Locais. O veículo preferencial de divulgação de instruções de coordenação será o portal da Federação, através de comunicados Oficiais.

Artigo 18º
Casos omissos

Todos os casos omissos no presente regulamento e não contemplados nos demais Regulamentos em vigor na modalidade serão resolvidos pela direcção da Federação de Andebol de Portugal.